



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI Nº 1274/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DOBRA TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE MÉDICO E PSICOLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Assaí, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Altera pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a carga horária dos cargos de médico, inclusive para atendimento do Programa Saúde da Família - PSF e psicólogo, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A alteração de carga horária de que trata o artigo anterior ocorrerá mediante aceitação expressa do servidor ocupante do cargo.

Art. 3º - A dobra de carga horária poderá ser suspensa a qualquer momento, caso as causas que lhe motivaram deixarem de existir, mediante realização de concurso público ou interesse da Administração Municipal.

Art. 4º - O vencimento dos cargos que poderão ser submetidos ao regime de 40 (quarenta) horas serão o dobro do valor atribuído, no mesmo cargo ou emprego, ao regime de 20 (vinte) horas.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, como ordenador de despesas declara que a mesma é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013.

Parágrafo Único: Não se verifica impacto orçamentário financeiro, visto que a despesa pretendida está incluída em conta específica para esta finalidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 20 de fevereiro de 2013.


Aline Alves Maciel Ferrari
Chefe de Gabinete


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal